



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Centro de Educação Efivest Ltda		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, ofertado pelo Centro de Educação Efivest Ltda, nesta capital, até 31 de dezembro de 2019.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº: 3117818/2015	PARECER: 0341/2016	APROVADO EM: 01.03.2016

I – RELATÓRIO

Josemildes Farias Fonseca, diretor pedagógico do Centro de Educação Efivest LTDA, instituição situada na rua Alberto Magno, 296/300, bairro Montese, CEP: 60.425-000, nesta capital, mediante o processo protocolizado sob o nº 3117818-2015, requer a este Egrégio Conselho Estadual de Educação(CEE) o reconhecimento do Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer.

O Centro de Educação Efivest LTDA é uma instituição de direito privado e está Inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 07.327.965/0001-32, com Censo Escolar nº 23262966. Tem como atividade principal ministrar cursos de educação profissional técnica de nível médio.

Documentos apresentados a este CEE:

- Ofício encaminhado ao Presidente deste CEE;
- Projeto Político Institucional – PPI;
- Regimento Escolar;
- Plano de Curso;
- Laudo Técnico atestando as condições de salubridade e segurança desse Centro;
- documentação dos corpos docente e técnico-administrativo;
- autorizações temporárias;
- Termos de Convênios para fins de Estágio Supervisionado.

O Curso Técnico em Hospedagem, enquadra-se no Eixo-Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer. Prevê em sua organização curricular uma carga horária total de mil horas, sendo oitocentas de teoria/prática e duzentas destinadas ao estágio supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

Módulo Básico – 320 horas/aula.
Módulo Específico II – 240 horas/aula.
Módulo Específico III – 240 horas/aula.
Estágio Supervisionado – 200 horas/aula.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0341/2016

Responde pela direção pedagógica da Instituição Josemildes Farias Fonseca, especialista em Administração Escolar, com o Registro nº 5570. A coordenadora do curso será Maria Lúcia Cavalcanti de Moraes Lima, e a secretaria escolar está a cargo de Eurides Rodrigues Fonseca, Registro nº AAA021276.

A coordenadora Maria Lúcia Cavalcanti de Moraes Lima Queiroz é Bacharel em Turismo, especialista em Gestão e Organização de Eventos e mestranda em Gestão de Negócios Turísticos. Está prevista uma dedicação de quarenta horas para o curso.

Para o cumprimento do estágio supervisionado dos alunos a instituição firmou convênios com as seguintes empresas:

1. Comercial de Óptica Moreira LTDA;
2. *Elegance* Persiana e Cortinas;
3. Hiper Segurança LTDA;
4. José Antino da Silva;
5. MAP Serviços Técnicos LTDA.

O corpo docente é formado por nove professores, todos habilitados ou com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência das Escolas Estaduais de Fortaleza (SERFOR).

Matriz Curricular

Módulo I – Básico	
Disciplinas	Carga Horária
Fundamentos da Hospitalidade	40
Gestão Organizacional e de Pessoas	40
Administração dos Meios de Hospedam	40
Inglês I	40
Espanhol I	40
Técnica de Comunicação Oral e Escrita	40
Sociologia do Turismo	40
Higiene e Segurança Alimentar	20
Segurança do Trabalho	20
Subtotal	320



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0341/2016

Módulo II – Específico	
Disciplinas	Carga Horária
Planejamento e Organização de Eventos	40
Serviços de A & B	40
Ética e Etiqueta Social	20
Inglês II	20
Espanhol II	40
Marketing nos Meios de Hospedagem	40
Recepção e Reserva	40
Subtotal	240

Módulo III – Específico	
Disciplinas	Carga Horária
Gestão Ambiental nos Meios de Hospedagem	40
Governança	60
Legislação dos Meios de Hospedagem	40
Vinhos e Coquetelaria	60
Projeto Social	40
Subtotal	240
Estágio Supervisionado	200
Total Geral	800

A especialista-avaliadora, Cristiane Buhamra Abreu, graduada em Turismo, especialista em Gerência de *Marketing*, mestre em Administração e em Gestão de Negócios Turísticos, fora designada pela presidência deste CEE, mediante a Portaria nº 167/2015, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 24 de novembro de 2015, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Centro de Educação EFIVEST LTDA.

De acordo com a especialista-avaliadora o Plano de Curso apresenta uma proposta fundamentada na expansão do setor hoteleiro que tem evoluído de maneira a atender melhor às necessidades dos seus clientes, por meio da modernização de produtos e processos operacionais e administrativos. A hospedagem integra toda a infraestrutura receptiva, envolvendo os meios de transporte, aeroportos, centros de convenções, espaço para entretenimento etc, compondo um conjunto indispensável ao



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0341/2016

crescimento do turismo. Nessa perspectiva, o Centro de Educação Efivest propõe-se a oferecer o Curso Técnico de Nível Médio em Hospedagem, por entender que contribuirá para a elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade, formando profissionais capazes de atender a esse mercado.

As atividades complementares previstas para o curso contemplam ações práticas para os alunos por meio de iniciativa própria e/ou por meio de parcerias estabelecidas com o mercado.

O Plano de Curso apresenta de forma coerente seus objetivos de acordo com o profissional que se pretende formar. A matriz curricular atende às diretrizes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos; as atividades práticas desenvolvidas e o Estágio Supervisionado se apresentam de maneira adequada, viabilizando aos alunos a oportunidade de trabalhar em equipe, vivenciando a teoria aprendida em sala de aula.

O prédio, no qual funcionará o curso, possui dois andares. Há elevador para pessoas com necessidades especiais até o primeiro piso e rampas que dão acesso às salas de aula (climatizadas e com capacidade de trinta a cinquenta lugares); auditório com capacidade para sessenta lugares, que também funciona como sala de aula; banheiros adaptados para pessoas com necessidades especiais; laboratório de informática climatizado contando com dez computadores com acesso à internet e um laboratório de redação para atendimento individual. O curso Técnico em Hospedagem não conta com laboratório específico próprio.

A biblioteca apresenta uma área para estudo individual e um acervo constando de, apenas, 45 títulos. A Instituição apresentou notas fiscais indicando a compra de livros para o curso.

A Instituição conta com dois projetores multimídias, além de outros equipamentos que poderão auxiliar os docentes em sala de aula. O material didático de cada disciplina estará disponível para os alunos nas versões impressa, *online* e em CD. O EFIVEST conta com *wi-fi* possibilitando que o professor utilize seu próprio equipamento, se for o caso.

A Instituição disponibiliza duas bolsas de estudos integral para alunos de escolas públicas que tiverem excelente desempenho nos estudos.

Resumo das Informações



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0341/2016

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Bom
Plano de Curso	Bom
Corpo docente	Bom
Instalações	Regular
Biblioteca	Regular
Laboratório de informática	Regular
Recursos áudio visuais	Bom
Aspectos de inclusão social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo de reconhecimento dos cursos de educação profissional técnica de nível médio exige que se utilizem, previamente, procedimentos e critérios de avaliação *in loco* que indiquem as condições de oferta dos cursos em análise, razão pela qual precedem a este Parecer relatórios circunstanciados elaborados por especialistas na área e pela assessoria do NESP/CEE.

Pela análise realizada, constatou-se que esse Centro atende às Resoluções CEC nºs 413/2006 e Resolução CNE/CEB nº 03/2008. Encontra respaldo, ainda, nos seguintes documentos legais: Resolução CNE/CEC nº 04/1999, Decreto nº 5.154/2004 e Lei nº 9.394/1996.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório da especialista/avaliadora, o nosso voto é no sentido de que seja reconhecido o Curso Técnico em Hospedagem – Eixo Tecnológico: Turismo, Hospitalidade e Lazer, a ser ofertado pelo Centro de Educação Efivest LTDA, até 31 de dezembro de 2018, desde que referido Centro permaneça credenciado por este Conselho.

As recomendações que seguem deverão ser cumpridas e apresentadas a este CEE por ocasião de eventual pedido de credenciamento da Instituição e renovação de reconhecimento do curso.

1. Instalação de um laboratório específico para o curso;



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0341/2016

2. Enriquecimento do acervo de bibliografia básica que atenda às necessidades do curso e dos alunos.

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 01 de Março de 2016.

JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO

Relator

SAMUEL BRASILEIRO FILHO

Presidente da CESP

Pe. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE